



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CAMILA
SARTORI
VELLOSO
ABREU
27/04/2022 14:37

PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS **ATÉ R\$ 17.600,00**

1 - Item identificador da demanda no PAAC

PAAC: item 4008 do PAC 2022 - Secom

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Comunicação Social - Secom

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Comunicação Social - Secom

3 - Objeto e sua especificação

Há necessidade de contratação de empresa que faça a transmissão de dois eventos ao vivo para o canal do Youtube do TRT-SC. O serviço envolve a operação de câmeras e microfones para captação e transmissão de imagens e sons.

Para garantir a qualidade da transmissão é necessário que a empresa seja capaz de oferecer:

- Sistema Blackmagic de captura de imagem;
- Ilha de corte ao vivo e transmissão online;
- 3 câmeras FullHD completas;
- Sistema de áudio com mesa de som e 2 microfones de mão sem fio;
- Inserção (sem criação) de slides, vídeos, lettering e logos;
- 1 diretor de imagens;
- 3 operadores de câmera;
- gravação de toda a transmissão em FullHD em alta resolução, com entrega através de link para download.

Os serviços deverão ser prestados:

- **Item 1)** no dia 23 de maio de 2022, às 10hs, no fórum de São José.
- **Item 2)** em data a definir, de acordo com a necessidade da Presidência, e em local distante até 150 km de Florianópolis.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Cada evento contratado terá no mínimo uma hora e no máximo três horas de transmissão.
- O Tribunal deverá oferecer, na localidade, link de internet estável com no mínimo 20Mbps de upload.

Níveis de Qualidade Esperados

- Transmissão sem interrupção, com imagem, edição e som de boa qualidade.

4 - Justificativa

Justificativa para a aquisição:

Com relação ao **item 1**, o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região foi convidado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) a sediar a abertura da VI Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, que acontecerá no dia 23 de maio, às 10h, de forma presencial, no Fórum de São José. A abertura será transmitida ao vivo pelo canal do Youtube do TRT-SC.

Com relação ao **item 2**, ainda não há data para que o evento aconteça e nem local definido. Caso o evento ocorra, a empresa será avisada com um prazo mínimo de 15 dias da data, local e horário do evento. Os dois eventos terão a mesma duração e características de transmissão.

Ambas as demandas foram solicitadas pela Presidência.

Relação com os objetivos estratégicos do Tribunal

Buscando favorecer a comunicação horizontal e vertical no ambiente interno da Instituição, a elaboração de vídeos de qualidade e sua publicação no portal do Tribunal e nas redes sociais estabelecem estreita relação com os objetivos estratégicos, principalmente os voltados às questões do Direito, da gestão pública e da Agenda 2030 da ONU, o que tem exigido competência e qualidade para difundir conteúdo de interesse público e com formato inovador e atrativo.

5 - Forma da contratação

A compra direta é a forma mais adequada ao caso, porque a dispensa de licitação está





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em situações em que o valor dos serviços e compras estejam no limite de R\$ 17.600,00

6 - Sustentabilidade

A presente contratação estabelece vínculos de sustentabilidade com as diretrizes previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho no que tange a:

- a) produtos de nenhum ou baixo impacto ambiental;
- b) Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos;
- c) Preferência para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010).

7 - Critério de seleção do fornecedor

O critério de seleção é o menor preço, desde que atendidas as especificações do objeto.

8 - Obrigações das partes

São obrigações gerais da **contratada**:

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- b) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- d) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no [link](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf) http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- e) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- f) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário.

São obrigações gerais do **contratante**:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.
d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 – Gestão e Fiscalização

<p>Fiscal: Daniele Priscila Rodrigues de Oliveira Matrícula: 3807 Lotação: Secom E-mail: daniele.oliveira@trt12.jus.br Ramal: 4320</p>	<p>Gestor: Camila Sartori Velloso Abreu Matrícula: 3418 Lotação: Secom E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br Ramal 4320</p>
<p>Fiscal Substituto: Salvador Tirloni Matrícula: 625 Lotação: Secom E-mail: salvador.tirloni@trt12.jus.br Ramal 4320</p>	<p>Gestor Substituto: Clayton H. Wosgrau Matrícula: 2670 Lotação: Secom E-mail: clayton.wosgrau@trt12.jus.br Ramal 4320</p>

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitasas as diligências efetuadas junto a empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- elaborar o projeto básico
- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****10 – Recebimento do objeto****1 - Recebimento Provisório:**

- Dar-se-á com a comprovação da qualidade do serviço, com o acesso solicitado ao serviço disponibilizado;

2 - Recebimento Definitivo:

- Expedido pela gestora do contrato atestando a satisfação do serviço
- Após o recebimento da Nota Fiscal remetida, via e-mail ou pessoalmente, pela empresa contratada, será certificada a prestação dos serviços pelo responsável no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ou por servidor delegado, nos termos do art. 3º, § 5º da Portaria PRESI 243/2010, com efeito para autorizar a liquidação e pagamento;
- Por último, encaminhamento da Nota Fiscal para o Núcleo de Liquidação da Despesa – NULAD para o pagamento.

3 - Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

- Verificação da nota fiscal emitida pela empresa contratada quanto aos elementos necessários ao efetivo pagamento.

11 – Condições de pagamento

O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

12 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1 - Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei no 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

11 - Multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei no 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) em caso de atraso superior a 34 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei no 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei no 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor do item, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei no 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas "a" e "b", não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei no 8.666/93, será imputada nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei no 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 1o - A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei no 8.666/93.

§ 2o – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei no 8.666/93.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1o – A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2o - O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea "h" da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei no 8.666/1993.

13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foram encaminhados e-mails solicitando orçamento para **seis** empresas: Komodo, 30 Por Segundo, Oslo, Zig Filmes, Una Eventos e Canal 3.

As empresas **Komodo**, **Trinta Por Segundo** e **Oslo Produções** responderam ao pedido de orçamento dentro da forma proposta pelo Tribunal. A empresa **Zig Filmes** não respondeu ao e-mail. As empresas **Una Eventos** e **Canal 3** responderam que estão com a agenda comprometida para o mês de maio.

Os e-mails encaminhados para cotação de preços e suas respectivas respostas estão juntados a este Proad.

14 – Análise dos orçamentos

Após o recebimento dos orçamentos das empresas elencadas, ficaram estabelecidos os seguintes valores:

ITEM	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	01 Sistema Blackmagic de captura de imagem; 01 Ilha de corte ao vivo e transmissão online; 03 câmeras FullHD completas; Sistema de áudio com mesa de som e 2 microfones de mão sem fio Inserção (sem necessidade de criação) de slides, vídeos, lettering e logos; 01 Diretor de imagens; 03 Operadores de câmera; Gravação de toda a transmissão em FullHD em alta resolução, com entrega através de link para download.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Os serviços deverão ser prestados: <ul style="list-style-type: none"> - Item 1) no dia 23 de maio de 2022, às 10hs, no fórum de São José. - Item 2) em data a definir, de acordo com a necessidade da Presidência do Tribunal, e em local distante até 150 km de Florianópolis
QUANTIDADE	2 transmissões
EMPRESA	PREÇO TOTAL
Komodo	R\$ 10.200,00
Trinta por Segundo	R\$ 9.390,00
Oslo Produções Culturais, Artísticas e de Cinema	R\$ 27.000,00

Das seis empresas consultadas, três apresentaram orçamento nos moldes solicitados pelo Tribunal: Komodo, Trinta por Segundo e Oslo Produções Culturais, Artísticas e de Cinema.

A Oslo declarou não se tratar de uma ME/EPP. A Komodo e a Trinta por Segundo são ME/EPP. Dentre essas duas, a Trinta por Segundo apresentou o menor orçamento.

15 – Recursos orçamentários

De acordo com o plano de contas do Tribunal, o lançamento dar-se-á na conta PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA - 02.131.0033.2191.0042 – Outros serviços de terceiros – PJ – 3390.39 – no importe de R\$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais), a serem confirmados pela Direção-Geral da Secretaria, por ocasião da Conformidade de Gestão.

Programa de trabalho: PTRES 168106 - Programa de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública

Natureza da despesa: 33903905 - Outros serviços de terceiros - PJ
Item do PAAC 2022: 04008



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****16 – Informações complementares**

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

Informações complementares poderão ser obtidas junto à direção da Secom, com Camila Sartori Velloso Abreu, no horário das 12:00 às 19:00 horas, pelo telefone (48) 3216-4348/99962-4154 e/ou e-mail secom@trt12.jus.br.

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico**Indicação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico:**

Nome do responsável pela elaboração do projeto básico: **Camila S. Velloso Abreu**
Matrícula: 3418
Lotação: Secom
E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br
Ramal: 4348

Data: 27/04/2022